LEI N.º 3966-A

Projeto de Lei nº 74/19 de autoria do Vereador Jabá

Institui o Projeto Prosseguir na Rede Municipal de Ensino, implementado o P.E.I – Plano Educacional Individualizado, para os alunos com necessidades especiais.
Proc. nº 46350/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Projeto Prosseguir na Rede Municipal de Ensino, implementando o P.E.I. – Plano Educacional Individual aos alunos com necessidades especiais.

Art. 2º - O Projeto Prosseguir ficará sob o comando e responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que definirá as competências dos profissionais em cada nível educacional de seu quadro, devendo orientar e estimular as escolas municipais para que o implantem nos níveis educacionais sob sua responsabilidade.

Art. 3º -O Projeto Prosseguir consistem na implantação do Plano Educacional Individual, para o acompanhamento do aluno com necessidades especais durante a sua vida escolar, consistindo em relatórios anuais apontando os seguintes termos:

I – as necessidades do aluno no âmbito familiar e escolar;
II – avaliação das condições de saúde geral;
III – necessidades educacionais especiais do aluno;
IV- desenvolvimento do aluno quanto a função cognitiva, motora e pessoal/social;
V – atividades de vida autônoma e social.

Art. 4º - O Plano Educacional Individualizado, ao término de cada ano escolar, deverá ser encaminhado ao responsável pelo aluno com necessidades especiais no próximo ano letivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os seus aspectos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 30 de dezembro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal